

## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

## <u>L E I Nº 161</u> de 12 de Maio de 1.952.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Excluem-se das isenções a que se refere o artigo de cimo primeiro, letra "b" da lei nº 41, de 19 de abril de 1949, os Parques de Diversões e estabelecimentos congeneres, com sorteios, rifas, tombolas e outras modalidades de jogos a dinheiro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de Maio de 1952.-

Engo. Benoit Almeida Victoretti

Prefeito Sanitário

Megistrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e cincoenta e dois.

José Benedito Monteiro

Chefe da Secção do Expediente e Pessoal.